



PORTARIA Nº 004/SUPECOL/PMJP/2026

Designar a servidora **Danielly Melo de Souza**, nomeada pelo **Decreto nº 0168/GAB/PMJP/2026**, para exercer a função de elaboração de editais de licitação, avisos e atos correlatos, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, os quais serão submetidos à ratificação do Pregoeiro ou Agente de Contratação responsável pela condução do respectivo certame.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, LOURRANT CANTÃO PESSOA, nomeado pelo Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 308, de 24 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 618/PGM/PMJP/2025, que concluiu não ser recomendável a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente nas fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor, em observância ao princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/2021 e consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU;

CONSIDERANDO, contudo, que o referido parecer admite a flexibilização excepcional dessa segregação funcional quando presentes circunstâncias específicas, tais como a insuficiência de quadro de servidores capacitados, desde que a decisão seja devidamente motivada pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 20 a 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro LINDB;

CONSIDERANDO que a nomeação através da Portaria n. 001/SUPECOL/PMJP/2026 da servidora ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA, Economista, matrícula nº 11.332, lotada na SUPECOL, para elaborar, revisar, corrigir, finalizar e providenciar a publicação dos editais de licitação, bem como dos avisos de dispensa de licitação eletrônica, não logrou êxito, não se mostrando adequada para atender às demandas administrativas existentes;

CONSIDERANDO que os Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação detêm conhecimento técnico aprofundado acerca dos objetos a serem licitados, bem como maior domínio sobre as especificidades das demandas administrativas, o que contribui para a elaboração mais eficiente, precisa e alinhada dos instrumentos convocatórios;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de organizar e racionalizar os procedimentos administrativos relativos à elaboração de editais, avisos e atos correlatos, estabelecendo atribuições específicas à nova servidora designada, sem prejuízo da atuação excepcional dos Pregoeiros ou Agentes de Contratação, quando necessário à continuidade e eficiência dos processos de contratação pública, observando-se o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Danielly Melo de Souza**, nomeada pelo **Decreto nº 0168/GAB/PMJP/2026**, para exercer a função de elaboração de editais de licitação, avisos e atos correlatos, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, os quais serão submetidos à ratificação do Pregoeiro ou Agente de Contratação responsável pela condução do respectivo certame.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I elaborar, revisar, ajustar e finalizar os editais de licitação e seus anexos;

II elaborar avisos, termos e demais atos necessários à instrução e divulgação dos procedimentos de contratação;

III realizar as adequações técnicas necessárias nos instrumentos convocatórios e documentos correlatos relativos às modalidades licitatórias e às contratações diretas, incluindo Dispensa, Inexigibilidade e demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Nos editais, avisos e atos correlatos deverá constar:

I a assinatura da servidora designada como Elaboradora;

II a assinatura do Pregoeiro ou Agente de Contratação designado para condução do certame, que figurará como Responsável, ratificando as informações constantes no instrumento convocatório.

Art. 4º Excepcionalmente, quando não for possível a elaboração dos instrumentos convocatórios pela servidora designada, em razão de ausência, impedimento, incompatibilidade de demanda ou necessidade administrativa, o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá elaborar o edital ou ato correspondente de forma isolada, assumindo a responsabilidade pela elaboração do instrumento convocatório e pela condução do respectivo procedimento de contratação..

Parágrafo único. A excepcionalidade prevista no caput deverá observar os fundamentos relacionados à eficiência administrativa, à continuidade do serviço público e à insuficiência de pessoal capacitado, em conformidade com os princípios administrativos e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 06 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

LOURRANT CANTÃO PESSOA
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **LOURRANT CANTÃO PESSOA, SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 06/03/2026 às 13:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2494674** e o código verificador **84CF6ADD**.

Docto ID: 2494674 v1



DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 90049/SUPECOL/PMJP/RO/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG):
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7690/2026 – SEMUSA

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade a aquisição, **em caráter emergencial**, de **01 (um) carrinho de anestesia e 01 (um) monitor multiparamétrica**, destinados ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná (HDCCR), com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de maio de 2026.

LOCAL: Endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8:30h até 14:30h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

FONTE DE RECURSOS

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS:

02 - PODER EXECUTIVO
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0003.1162.0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 250.108,17 (Duzentos e cinquenta mil, cento e oito reais e dezessete centavos)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site www.ji-parana.ro.gov.br. www.gov.br/compras/pt-br/

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br.

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I – Projeto Básico.

Ji-Paraná-RO, 04 de maio de 2026.

ELABORADO POR:

Danielly Melo De Souza

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

RESPONSÁVEL:

Hevileny Mª C. L. Jardim

Agente de Contratação/Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 90049/SUPECOL/PMJP/RO/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, em caráter emergencial**, com fulcro no **Art. 75, inciso VIII**, da Lei Federal n. 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de maio de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30 (horário de Brasília)

LOCAL (Link): www.gov.br/compras/pt-br/

1. OBJETO: A presente contratação tem por finalidade a aquisição, **em caráter emergencial**, de **01 (um) carrinho de anestesia e 01 (um) monitor multiparamétrica**, destinados ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná (HDCCR), com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O presente procedimento será realizado em **2 (dois) itens**, conforme descrito no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

1.1.1. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br**.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS 0,01 (um centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do CHAT MENSAGEM ao ser convocada, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Agente de Contratação desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às

condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.6.1. SICAF;
 - 5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 5.6.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
 - 5.6.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 5.7. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.
- 5.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.9. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**
- 5.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.
- 5.11. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:
- 5.11.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.19. A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.13.1.1.** Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 9.13.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - 9.13.3.** ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.3.1.** ANEXO III-A -Modelo Declaração

Ji-Paraná-RO, 04 de maio de 2026.

ELABORADO POR:

Danielly Melo De Souza
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

RESPONSÁVEL:

Hevileny Mª C. L. Jardim
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Unidade Requisitante: Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Unidade Móvel De Anestesia. (Descrição complementar Anexo I do Termo de Referência)	und	1	161.655,50	161.655,50
2	Monitor Multiparâmetro. (Descrição complementar Anexo I do Termo de Referência)	und	1	84.926,11	84.926,11
Valor Total Estimado: R\$ 246.581,61					

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição, em caráter emergencial, de **01 (um) carrinho de anestesia e 01 (um) monitor multiparâmetro**, destinados ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná (HDCCR), com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, bem como nos registros administrativos e técnicos que evidenciam a situação crítica do parque tecnológico anestésico da unidade hospitalar.

Conforme demonstrado nos autos, os equipamentos atualmente disponíveis apresentam falhas graves e recorrentes, tais como interrupções na ventilação mecânica, instabilidade operacional, inconsistência na entrega de parâmetros ventilatórios e oscilações de pressão, comprometendo diretamente a segurança do paciente durante procedimentos cirúrgicos.

Os memorandos internos da Direção de Enfermagem do Centro Cirúrgico apontam, ainda, a ocorrência de eventos críticos, incluindo cancelamento de cirurgias por indisponibilidade de equipamentos, necessidade de ventilação manual emergencial e situações de inoperância total dos aparelhos, o que evidencia risco iminente à continuidade dos serviços de saúde.

Atualmente, a unidade opera em condição extremamente precária, contando com equipamento cedido provisoriamente por outro ente, circunstância que reforça a urgência da contratação e a necessidade de recomposição imediata da capacidade operacional do setor.

Nesse contexto, a contratação pretendida visa:

- restabelecer condições mínimas e seguras para a realização de procedimentos cirúrgicos;
- reduzir riscos assistenciais e eventos adversos;
- assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde;
- promover a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

Diante da caracterização de situação emergencial, a contratação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo limitada à aquisição dos bens estritamente necessários ao atendimento da situação que possa comprometer a segurança das pessoas e a continuidade dos serviços públicos.

O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **não será admitida prorrogação contratual**, considerando que se trata de contratação emergencial, devendo sua duração restringir-se ao período necessário à solução da situação que lhe deu causa.

3.1 Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamento médico-hospitalar do tipo carrinho de anestesia, destinado ao atendimento das necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná, devendo o equipamento ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em linha de fabricação, e devidamente registrado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

a) Requisitos Técnicos Mínimos:

- Equipamentos novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- Sistema de ventilação microprocessado, com modos ventilatórios compatíveis com pacientes adultos, pediátricos e, preferencialmente, neonatais;
- Controle preciso de volume corrente, pressão e fluxo, garantindo fidelidade aos parâmetros programados;
- Sistema de monitoramento integrado com, no mínimo: pressão das vias aéreas, volume corrente, frequência respiratória e capnografia;
- Alarmes audiovisuais configuráveis para parâmetros críticos (pressão, volume, desconexão, apneia, entre outros);
- Compatibilidade com gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso, se aplicável);
- Vaporizadores calibrados e compatíveis com os principais agentes anestésicos utilizados;
- Sistema de segurança contra falhas, com mecanismos de redundância e autoverificação (auto teste);

- Bateria interna com autonomia mínima que permita o funcionamento seguro em casos de interrupção de energia elétrica;
- Compatibilidade com uso em pacientes de diferentes perfis fisiológicos (incluindo extremos de peso), superando as limitações atualmente verificadas.

b) Requisitos de Segurança e Qualidade:

- Registro ativo na ANVISA;
- Conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares;
- Sistema de proteção elétrica adequado, com tolerância a variações de energia;
- Manual de operação em língua portuguesa;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

c) Requisitos Operacionais e de Assistência Técnica:

- Instalação e testes operacionais realizados pelo fornecedor;
- Treinamento dos profissionais de saúde (equipe médica e de enfermagem) para uso adequado do equipamento;
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada, com atendimento em prazo compatível com a criticidade do serviço;
- Fornecimento de peças de reposição e suporte técnico durante o período de garantia e pós-garantia.

d) Requisitos Logísticos e de Entrega:

- Entrega dos equipamentos em prazo reduzido, considerando o caráter emergencial da demanda;
- Transporte adequado, com garantia de integridade dos equipamentos;
- Entrega acompanhada de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

e) Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável):

- Equipamentos com eficiência energética;
- Possibilidade de descarte adequado de componentes ao final da vida útil;
- Atendimento às normas ambientais vigentes.

3.2 Natureza do Objeto

Os objetos desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Trata-se de aquisição de material permanente, não contemplando a execução de serviços, tendo em vista que a instalação será realizada pela própria Administração.

3.3 Regime de Fornecimento

A presente contratação será realizada sob o regime de fornecimento integral, em entrega única, conforme quantitativos definidos neste Termo de Referência.

A aquisição será processada por **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada.

3.4 Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, por proporcionar maior vantajosidade à Administração, atendidos os requisitos mínimos de qualidade e segurança exigidos para o objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na **aquisição de 01 (um) carrinho de anestesia e 01 (um) monitor multiparâmetro novos**, com tecnologia atualizada, destinados ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná (HDCCR), visando atender às necessidades assistenciais da unidade com segurança, confiabilidade e eficiência operacional.

A escolha da solução fundamenta-se na necessidade urgente de recomposição do parque tecnológico hospitalar, diante do cenário crítico evidenciado nos autos, caracterizado por falhas recorrentes, indisponibilidade de equipamentos e risco iminente à segurança dos pacientes.

A aquisição conjunta dos equipamentos mostra-se tecnicamente adequada, considerando que o **monitor multiparâmetro atua de forma complementar ao carrinho de anestesia**, possibilitando o acompanhamento contínuo e em tempo real dos sinais vitais do paciente durante os procedimentos cirúrgicos, contribuindo diretamente para a segurança assistencial e tomada de decisão clínica.

A solução contempla o fornecimento completo dos equipamentos, incluindo:

- Carrinho de anestesia com ventilador microprocessado;
- Sistema de monitoramento integrado ao equipamento de anestesia;
- Monitor multiparâmetro independente, com capacidade de aferição contínua de parâmetros vitais (ECG, SpO2, PNI, temperatura, respiração, entre outros);
- Vaporizadores compatíveis com agentes anestésicos;
- Alarmes audiovisuais e sistemas de segurança;
- Bateria interna para funcionamento em caso de falha de energia.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange:

a) Aquisição e instalação:

Entrega dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento, com instalação, testes operacionais e calibração realizados pelo fornecedor.

b) Operação:

Utilização dos equipamentos por equipe médica e de enfermagem devidamente capacitada, com suporte de manuais técnicos e treinamento fornecido pelo contratado.

c) Manutenção e suporte técnico:

Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças e serviços, com disponibilidade de assistência técnica autorizada, assegurando a continuidade do funcionamento dos equipamentos.

d) Pós-garantia:

Disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico, visando prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir sua operacionalidade ao longo do tempo.

e) Descarte e sustentabilidade:

Observância das normas ambientais aplicáveis, com possibilidade de descarte adequado dos componentes ao final da vida útil, minimizando impactos ambientais.

A adoção da solução por meio de aquisição definitiva proporciona maior autonomia à Administração, elimina custos recorrentes com locação e assegura a incorporação dos bens ao patrimônio público.

Por fim, a solução proposta atende ao interesse público ao garantir condições adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos com segurança e qualidade, reduzindo riscos assistenciais e assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada nos autos.

5.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente:

- as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- os requisitos de qualidade e desempenho;
- as normas técnicas aplicáveis.

5.3. Condições de Participação

Poderão participar da contratação fornecedores que:

- atuem em ramo pertinente ao objeto;
- comprovem capacidade de fornecimento nos prazos exigidos;
- apresentem regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

5.4. Aceitabilidade da Proposta

A proposta vencedora deverá observar:

- compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- exequibilidade dos preços ofertados;
- vedação de propostas com valores inexequíveis ou excessivamente elevados;
- em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

5.5. Critério de Prioridade (Situação Emergencial)

Em razão da natureza emergencial da contratação, será priorizado o fornecedor que comprove capacidade de entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias, compatível com a urgência da demanda, sem prejuízo da qualidade dos materiais.

5.6. Requisitos de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar:

5.6.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos administradores;
- d) Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade não empresária;
- e) Decreto de autorização e registro para funcionamento, no caso de empresa estrangeira;
- f) Documento de identificação do representante legal;
- g) Comprovante de inscrição do Microempreendedor Individual MEI, quando aplicável.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser apresentados com todas as alterações ou consolidação vigente.

5.6.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Inscrição estadual e/ou municipal compatível com o objeto;
- c) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida nos últimos 90 dias;
- b) Em caso de recuperação judicial:
deverá ser comprovada a homologação do plano de recuperação;
ausência de homologação implicará inabilitação;
- c) Balanço patrimonial (BP), DRE e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais, ou: último exercício, no caso de empresa com menos de 2 anos;
balanço de abertura, para empresas recém-constituídas;
- d) Comprovação de boa situação financeira por meio dos índices:

- Liquidez Geral (LG) > 1
- Liquidez Corrente (LC) > 1
- Solvência Geral (SG) > 1

- e) Caso os índices sejam 1, será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

5.6.4. Habilitação Técnica

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento compatível com o objeto;
- b) O atestado deverá:

- estar em nome do licitante;
- ser apresentado em papel timbrado;
- conter assinatura do responsável;

c) Apresentação de Certificado de Regularidade Técnica, quando aplicável.

5.6.5. Documentos Complementares

- a) Requerimento de participação e declaração unificada;
- b) Proposta de preços detalhada;
- c) Dados bancários da empresa;
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- e) Declaração de ciência e concordância;
- f) Declaração de idoneidade.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. Os equipamentos objeto da presente contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo integralmente quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento e eventuais inconsistências técnicas que comprometam o desempenho e a segurança do equipamento.

6.2. A garantia deverá contemplar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos, bem como a realização de serviços de manutenção corretiva necessários ao pleno restabelecimento das condições de uso do equipamento, incluindo mão de obra, deslocamento técnico e demais custos operacionais envolvidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela unidade competente, bem como à verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. O pagamento estará vinculado ao **recebimento definitivo do objeto**, que ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, incluindo instalação, testes operacionais e pleno funcionamento.

7.3. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto ou na documentação apresentada, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Sobre os valores devidos à CONTRATADA incidirão as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda, Contribuições Sociais e demais tributos aplicáveis, conforme normas da Receita Federal do Brasil e demais legislações correlatas.

7.5. No caso de empresa optante pelo **Simples Nacional**, a retenção tributária observará o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006** e normativos correlatos, devendo a CONTRATADA comprovar sua condição mediante apresentação de documentação válida no momento do pagamento.

7.6. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal, quando aplicável, a sua condição de optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação correta das regras de retenção tributária.

7.7. Caso a CONTRATADA não comprove sua condição de optante pelo Simples Nacional, serão aplicadas as retenções tributárias previstas para as demais pessoas jurídicas.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9. A emissão da nota fiscal deverá observar os dados constantes na nota de empenho, especialmente quanto à unidade gestora, fonte de recursos e classificação orçamentária.

7.10. O pagamento não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas assumidas.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

10	Fundo Municipal de Saúde
02	PODER EXECUTIVO
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020710	BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0003	SAÚDE CUIDADO ESPECIAL
10 302 0003 1162 0000	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em
736 OR	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.601 0	010.128 Atenção Especializada

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, estando de posse da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, praticar ato ilícito na forma do **art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente quando:

9.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

9.1.4. Fraudar a contratação direta;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento da proposta;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;

9.1.6. Executar o objeto contratual em desacordo com as cláusulas pactuadas, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.7. Atrasar, injustificadamente, a execução do objeto contratado;

- 9.1.8.** Não manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução do contrato;
- 9.1.9.** Praticar quaisquer das infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 no curso da execução do contrato.
- 9.2.** O contratado que incorrer em infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular **processo administrativo de responsabilização**, sujeitar-se-á às respectivas sanções, conforme o **art. 156 da referida lei**.
- 9.3.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **sanções administrativas**, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4.** A sanção de **multa** poderá ser aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios e valores estabelecidos neste instrumento ou no contrato, observando-se os princípios da **proporcionalidade e razoabilidade**.
- 9.5.** As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de **multa**.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será assegurado o direito de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, impedindo o responsável de contratar com a Administração Pública **direta e indireta do Município de Ji-Paraná/RO**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.8.** A aplicação de sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido à contratada prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência formal, para apresentação de defesa.
- 9.9.** A Administração aplicará as sanções de forma **proporcional e razoável**, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.
- 9.10.** A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ji-Paraná/RO** poderá ser aplicada por prazo não superior a **2 (dois) anos**, observando-se os seguintes critérios para dosimetria da pena:
- a) **6 (seis) meses** nos casos de reiterado inadimplemento culposos, em que a contratada poderia ter evitado ou tempestivamente regularizado a situação;
 - b) **1 (um) ano** nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
 - c) **2 (dois) anos** quando a ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivos danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
- 9.11.** Considerar-se-á passível de **declaração de inidoneidade** a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
- 9.11.1.** Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
 - 9.11.2.** Ocasionar a necessidade de pagamento de indenização ou de contratação emergencial em detrimento do interesse público;

9.11.3. Ocasionar anulação ou cancelamento de item integrante de Ata de Registro de Preços, ou gerar repercussão em mais de um órgão público;

9.11.4. Causar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

9.11.5. Utilizar documentos falsos, simulação ou meios ardilosos para justificar descumprimento contratual ou obter vantagem indevida;

9.11.6. Agir com má-fé por parte de preposto, dirigente ou representante, visando ocultar irregularidade grave ou obter vantagem ilícita.

9.12 Relacionada a entrega dos itens.

9.12.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à aplicação de **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, **limitada a 10% (dez por cento)**.

9.12.2. Sem prejuízo da multa, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- advertência;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade, nos casos mais graves.

9.12.3. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

10.8. Fornecer todas as informações necessárias para o adequado fornecimento dos materiais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

11.1. Fornecer os materiais conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

- 11.2. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e legislação aplicável.
- 11.4. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações.
- 11.5. Arcar com todos os custos referentes ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.
- 11.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento do objeto.
- 11.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.8. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e exigências da concessionária de energia elétrica.
- 11.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia autorização da Administração.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

- 12.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.
- 12.2. Em caso de necessidade devidamente justificada, o prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da Contratada e autorização da Administração.
- 12.3. O atraso injustificado na entrega sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná**, em endereço Rua Teresina, Nº 497, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-326, no horário compreendido entre 7:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira.
- 13.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da unidade, previamente agendada com o setor responsável.
- 13.3. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, mediante conferência dos quantitativos, especificações técnicas e condições dos itens entregues.
- 13.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 13.5. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade e conformidade dos materiais, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. Os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

13.7. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da Contratada.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O modelo de execução do objeto deverá assegurar que a contratação produza os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, garantindo a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

14.2. A execução terá início com a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, a partir da qual a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, observando as condições adequadas de transporte, acondicionamento e integridade dos bens. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação, acompanhados de todos os acessórios, componentes e documentação técnica necessários ao seu pleno funcionamento.

14.3. Compete à CONTRATADA realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo montagem, configuração, testes operacionais e calibração, de modo a assegurar sua plena operacionalidade. Deverá, ainda, promover o treinamento da equipe técnica e assistencial indicada pela Administração, garantindo a correta utilização dos equipamentos.

14.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, sendo o recebimento provisório realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa, e o recebimento definitivo após a verificação da conformidade técnica e funcional dos equipamentos, no prazo estabelecido pela Administração. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a substituição ou correção dos equipamentos, sem ônus adicional, no prazo fixado pela Administração.

14.5. A execução do objeto será considerada concluída com o recebimento definitivo dos equipamentos e a comprovação de seu pleno funcionamento, sem prejuízo das obrigações relativas ao período de garantia.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O modelo de gestão do contrato compreenderá o conjunto de mecanismos destinados ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas e a obtenção dos resultados pretendidos.

15.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá verificar a conformidade da entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. A fiscalização deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades, inclusive mediante notificação da CONTRATADA. Caberá, ainda, atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como acompanhar o cumprimento das obrigações durante o período de garantia, especialmente no que se refere à prestação de assistência técnica.

15.4. A gestão contratual deverá assegurar o adequado controle dos prazos, das condições de execução e das obrigações assumidas, permitindo a adoção tempestiva de medidas administrativas em caso de inadimplemento, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como principal fonte o Banco de Preços em contratações públicas, bem como consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a processos administrativos correlatos, conforme disposto em planilha constante no item **"VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO [...]"** do Estudo Técnico Preliminar ([ID 2647440](#)).

16.2. Para a formação do valor estimado, foram considerados preços unitários referenciais obtidos a partir de contratações similares realizadas por outros entes públicos, envolvendo equipamentos com características técnicas compatíveis com o objeto pretendido. Os dados coletados foram submetidos a análise crítica, com exclusão de valores discrepantes, de modo a garantir maior confiabilidade e aderência aos preços praticados no mercado.

16.3. A metodologia adotada considerou a média dos valores válidos obtidos, resultando na estimativa global da contratação no montante de **R\$ 246.581,61 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos)**, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência e sintetizado no quadro a seguir.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Unidade Móvel De Anestesia. (Descrição complementar Anexo I do Termo de Referência)	und	1	161.655,50	161.655,50
2	Monitor Multiparâmetro. (Descrição complementar Anexo I do Termo de Referência)	und	1	84.926,11	84.926,11
Valor Total Estimado: R\$ 246.581,61					

16.4. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, bem como as memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, em documento específico, podendo ser classificados, se necessário, para preservação do sigilo até a conclusão do procedimento.

16.5. A estimativa apresentada visa assegurar a compatibilidade com os valores de mercado, a vantajosidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

17. CONCLUSÃO

17.1. Diante de todo o exposto no presente Termo de Referência, elaborado com fundamento no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, mostrando-se adequada e necessária para o atendimento da demanda apresentada pelo Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

17.2. Restou evidenciado, a partir do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que o atual cenário de indisponibilidade e falhas recorrentes dos equipamentos de anestesia compromete diretamente a continuidade dos serviços cirúrgicos, inclusive de urgência e emergência, configurando risco concreto à segurança dos pacientes e à integridade da prestação do serviço público de saúde.

17.3. Ressalta-se que a contratação em caráter emergencial se encontra devidamente justificada, estando amparada pela legislação vigente, em especial pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, encaminha-se o presente Termo de Referência para prosseguimento dos trâmites legais cabíveis, visando à efetivação da contratação.

(Assinado eletronicamente)
Cristiano Ramos Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0038/GAB/PMJP/2025

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Und	Qtd
1	Unidade Móvel De Anestesia. (Descrição complementar Anexo I do Termo de Referência)	und	1
2	Monitor Multiparâmetro. (Descrição complementar Anexo I do Termo de Referência)	und	1
Valor Total Estimado: R\$ 246.581,61			

Descrição Complementar:

APARELHO DE ANESTESIA:

1. Aparelho de Anestesia para procedimentos de média e alta complexidade, composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável.
2. Destinado a configuração de até 4 perfis: pacientes neonatais de baixo peso, pediátricos, adultos e obesos mórbidos.
3. Descrição Geral: Gabinete em material não oxidante, provido de pelo menos 03 gavetas, mesa de trabalho fixa, iluminação própria, superfície superior para apoio de monitores, móvel com quatro rodízios giratórios e sistema de acionamento de freio central que trave os rodízios por um único comando.

4. Display LCD com no mínimo 15 polegadas, colorido para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica;
5. Deverá possuir sistema de testes automáticos ao ligar para detecção de erros e falhas de funcionamento contemplando vaporizador;
6. Compensação de volume corrente;
7. Alimentação elétrica Bivolt automático (110V / 220 V);
8. Bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos;
9. Tecnologia de turbina, fole ascendente ou refletor de volume;
10. Possibilidade de sistema de exaustão de gases;
11. Com analisador de gases e monitorização de agentes anestésicos na tela do equipamento;
12. Possibilidade de conexão com cilindros de O₂, ar comprimido e N₂O com visualização da pressão para os três gases.
13. Ventilador eletrônico com modo controlado por pressão (PCV), controlado por volume (VCV ou IPPV), controlado por volume e regulado à pressão (AUTOFLOW, PRVC ou similar), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV);
14. Ventilação com pressão de suporte com modo backup de apnéia (PSV), e ventilação manual/espontânea.
15. Possibilidade de ferramentas para proteção pulmonar; como ferramentas para acompanhamento da complacência do paciente.
16. Com acompanhamento da análise anestésica na tela do equipamento.
17. Deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc) com comando de seleção.

18. * Parâmetros ajustáveis:

19. Volume corrente 20 a 1500 ml, no mínimo;
20. Frequência respiratória de 5 a 80, no mínimo;
21. PEEP 0 (desligado) e no mínimo entre 4 a 30,
22. Pausa inspiratória 5 a 60%;
23. Pressão inspiratória 5 a 60 cmH₂O;
24. Trigger por fluxo de no mínimo 0,5 a 9 lpm.
25. Monitorização de volume corrente, volume minuto, FiO₂, pressão de pico, média e PEEP.
26. Gráficos de pressão x tempo, fluxo x tempo, CO₂ x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume.
27. Alarmes: pressão de pico, PEEP, FiO₂, volume mínimo, apneia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O₂.
28. O rotâmetro deverá ter indicação digital de fluxo, permitindo ventilação com baixo fluxo em todos os gases.
29. Chave mecânica ou eletrônica para seleção da mistura com O₂ entre N₂O e Ar comprimido.

30. Sistema de segurança contra hipóxia garantindo 25% de oxigênio na mistura com óxido nitroso para o FGF.
31. Corte no fornecimento de N₂O diante de baixa pressão de O₂.
32. Indicador do fluxo total ajustado.
33. Válvula para fluxo direto de O₂.
34. Um vaporizador calibrado para sevoflurano. Deverá ser autoclavável de rápida montagem e desmontagem. Com sistema de aquecimento ativo ou outro que evite o acúmulo de condensação de água no interior do circuito respiratório.
35. Canister com nível de transparência com capacidade mínima de 800g de cal sodada.
36. Válvula APL visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada na posição off ou zero ou na posição de SP (espontâneo);
37. Sistema de ventilação manual totalmente autoclavável;

38. Acessórios:

39. O aparelho deverá ser entregue acompanhado de 03 (três) circuitos respiratórios em tamanho adulto de silicone e 02 (dois) circuitos pediátrico de silicone, corrugado externamente, liso internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor;
40. 02 (dois) balões para ventilação manual tamanho adulto e pediátrico;
41. Mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido;
42. 06 (seis) sensores de fluxo, 20 (vinte) armadilhas de água/ coletor de Água, sendo para uso em pacientes neonatal, pediátrico e adultos.
43. Manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento.
44. Garantia de 12 meses.

MONITOR MULTIPARÂMETRO:

1. Monitor Multiparâmetro compatível com o Aparelho de Anestesia descrito anteriormente e com possibilidade de interligação entre os equipamentos.
2. Monitor fisiológico multiparamétrico com tela integrada de no mínimo 15 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque;
3. Deve possibilitar monitoração de no mínimo 10 curvas em tela com 8 valores numéricos para pacientes de alta complexidade em centros cirúrgicos e nas internações em unidades de terapia intensiva adulto, pediátrica e neonatais;
4. Deve possibilitar modelos tela personalizáveis para cada área de cuidado, para diferentes procedimentos e para diferentes tipos de pacientes nas configurações de perfil.
5. Deve realizar cálculo de medicamentos;

6. Deve apresentar as tendências de parâmetros e modo de demonstração protegido por combinação de teclas;
7. Deve permitir visualização de outros leitões na tela do monitor e sem a necessidade de se conectar a uma central de monitorização;
8. Deve permitir aumento dos números para melhor visualização e possuir tecla de congelamento rápido da tela. Armazenamento de 48 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar retrospecto de uma derivação de ECG em full-disclosure;
9. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros;
10. Deve permitir ligação em rede com conectividade HL7;
11. Deve possuir teclas de atalho para menus e ajustes na própria tela;
12. Deve permitir a monitoração dos seguintes parâmetros básicos ECG/ respiração por impedância, SpO₂, PNI (pressão não invasiva), PI (pressão invasiva), PIC (cateter de pressão intracraniana), Frequência de Pulso e 2 canais de temperaturas no mínimo, Sidestream CO₂;
13. Expansão futura dos seguintes parâmetros: Débito Cardíaco Contínuo, Análise de gases, TOF, ventilação e análise de nível de consciência, sem necessidade de modificações profundas na configuração dos componentes;
14. Deve permitir operação com bateria recarregável no próprio equipamento e autonomia de até 2 horas;
15. Capacidade de atualização de software sem a necessidade de substituição ou atualização de hardware;
16. Garantia de 12 meses apenas do Monitor.

17. Características técnicas mínimas dos parâmetros

18. ECG
19. Possibilidade de no mínimo 7 derivações, ajuste da velocidade do traçado 6,25mm/s; 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s.
20. Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 20 a 300bpm; Alarme de mínimo e máximo; Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo;
21. Permite detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias;
22. Permite análise de segmento ST em todas as derivações;
23. Deverão estar presentes, no mínimo, 5 ajustes de sensibilidade do traçado ($\times 1/4$, $\times 1/2$, $\times 1$, $\times 2$, $\times 4$) e automático.
24. Reconhecimento de pulso de marcapasso.
25. Proteção contra descarga de desfibrilador.

26. Respiração (impedância)

27. Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração;

28. Faixa de leitura: 4 a 120 rpm; alarmes de mínimo e máximo;

29. 5 ajustes de sensibilidade do traçado: $\times 1/4$, $\times 1/2$, $\times 1$, $\times 2$, $\times 4$.

30. Detecção e alarme de apnéia com tempo programável.

31. Oximetria de pulso

32. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico;

33. Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100%, com acurácia (± 2) para SpO2 de 70 a 100%.

34. Deve permitir ajuste de sensibilidade manual do traçado em $\times 1/8$, $\times 1/4$, $\times 1/2$, $\times 1$, $\times 2$, $\times 4$, $\times 8$ e automático no mínimo.

35. Medição de pulso: 25 a 240bpm; alarmes de mínimo e máximo.

36. Deverá apresentar o índice de perfusão.

37. Deverá possuir tecnologia de oximetria no padrão Nellcor ou Masimo Set ou BluPro ou similares.

38. Pressão Não Invasiva

39. Deve possuir método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 15 a 300mmHg;

40. Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, neonatal 150mmHg,

41. Deve permitir mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário.

42. Temperatura

43. Deve ter a possibilidade de medir até 02 temperaturas;

44. Margem de mensuração de 25 a 45°C, no mínimo, com acurácia: $\pm 0.1^\circ\text{C}$.

45. Pressão Invasiva

46. Deve permitir até 02 pressões invasivas com calibração simultânea;

47. Faixa de medição: -25 a 300mmHg;

48. Deve permitir rotulagem com os nomes das pressões invasivas em uso;

49. Deve permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para as três pressões (sistólica, diastólica e média, além de frequência de pulso ou batimentos cardíacos.

50. Deve ser capaz de realizar o cálculo da variação da pressão de pulso.

51. Capnografia

52. Deve medir EtCO2 através do método Sidestream CO2;

53. Faixa de medição de capnografia, mínimo de 0 a 100mmHg;

54. Faixa de frequência respiratória mínima de 4 a 70 rpm;

55. Precisão da medição do CO2: ± 3 mmHg ($0 < \text{CO}_2 < 10$ mmHg) $\pm 4\%$ de leitura ($10 <$

CO₂<40 mmHg) ±10% de leitura (40< CO₂<100 mmHg) (Quando não há condensação).

56. Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO₂ e respirações/minutos; Utilização em pacientes adultos e pediátricos;

57. Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO₂ e respiração);

58. Alarmes áudio-visuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apnéia.

59. Acessórios

60. 03 (três) cabos extensores com 03 (três) cabos de derivação de ECG de 5 derivações;

61. 03 (três) cabos extensores de PNI com: 03 (três) manguitos PNI Obeso (> 45cm), 03 (três) manguitos PNI Adulto (22 a 44cm), 03 (três) manguitos PNI Pediátrico (6 a 21cm) e 03 (três) manguitos PNI neonatal (< 6cm). Tamanho aproximado;

62. 03 (três) cabos de extensão de oximetria com: 03 (três) sensores de SpO₂ Adulto e Pediátrico e 03 (três) sensores de SpO₂ neonatal;

63. 03 (três) sondas de temperatura cutânea adulto 3m reutilizável;

64. 03 (três) cabos extensores de PI;

65. 03 (três) cabos extensores de capnografia.

Todos os custos dos itens descritos a seguir serão a cargo da empresa vencedora do certame:

1. A empresa deverá conferir os equipamentos e seus respectivos acessórios junto com a equipe de recebimento designada pela Secretaria de Saúde de Ji-Paraná/RO, após a entrega dos materiais na unidade.

2. A empresa realizará a instalação e os testes operacionais a fim de comprovar o perfeito funcionamento dos equipamentos. Em caso de falha durante os testes operacionais, a empresa está obrigada a reparar ou substituir o equipamento defeituoso.

3. A equipe de recebimento da Secretaria só assinará o termo de recebimento definitivo após a confirmação do funcionamento em perfeitas condições dos equipamentos e da entrega de todos os acessórios previstos no descritivo.

4. Em caso de defeito durante a garantia dos equipamentos, a empresa terá até 2 dias úteis após o recebimento do chamado para realizar o primeiro atendimento e até 3 dias úteis após o primeiro atendimento para concluir a devida manutenção.

5. Durante o tempo de garantia, a empresa deverá realizar pelo menos 02 (duas) manutenções preventivas por ano.

6. A empresa realizará treinamento operacional dos equipamentos com os profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de garantir o bom uso e a utilização de todos os recursos dos materiais permanentes.

7. O treinamento operacional será agendado previamente e será dividido em pelo menos 03 (três) turmas a fim de abranger a maior quantidade de profissionais, incluindo a equipe de Engenharia Clínica da Secretaria.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **RENATO SILVA, ENFERMEIRO - 30H - SAU**, em 30/04/2026 às 13:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL HENRIQUE AZEVEDO DE CASTRO, ASSESSOR EXECUTIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, em 30/04/2026 às 13:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/04/2026 às 13:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2647485** e o código verificador **3F171F6B**.

Referência: [Processo nº 1-7690/2026](#).

Docto ID: 2647485 v1



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente Processo Administrativo tem por objeto a aquisição de carrinhos de anestesia para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná (HDCCR), visando garantir a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos.

A demanda decorre de diversos registros formais de falhas técnicas graves e recorrentes nos equipamentos atualmente utilizados, conforme evidenciado no Relatório de Ocorrência Técnica e nos Memorandos internos da Direção de Enfermagem do Centro Cirúrgico.

Conforme relatado, os equipamentos apresentam problemas como interrupções na ventilação mecânica, instabilidade operacional, falhas na entrega de parâmetros ventilatórios e oscilações de pressão, comprometendo diretamente a segurança dos pacientes e exigindo, em alguns casos, ventilação manual emergencial durante procedimentos cirúrgicos.

Os Memorandos nº 021/2025, nº 038/2025 e nº 041/2025 registram a progressiva deterioração do parque tecnológico anestésico, incluindo:

- Equipamentos inoperantes ou com falhas intermitentes;
- Cancelamento de procedimentos por indisponibilidade de aparelhos;
- Ocorrência de falha crítica durante cirurgia, exigindo intervenção manual imediata ;
- Situação em que todos os carrinhos de anestesia ficaram inoperantes, sendo necessário o uso de equipamento emprestado .

Adicionalmente, há registro de retirada de equipamentos para manutenção sem previsão de retorno , agravando ainda mais a indisponibilidade dos recursos.

Atualmente, conforme Memorando nº 030/2026, o Centro Cirúrgico opera em condição crítica, contando com apenas um equipamento funcional, cedido provisoriamente por outro município, o que configura cenário de extrema vulnerabilidade assistencial e risco iminente de paralisação dos serviços cirúrgicos, inclusive de urgência e emergência .

Diante desse contexto, resta devidamente caracterizada a necessidade urgente da contratação, com fundamento no interesse público, na garantia da continuidade dos serviços de saúde e na preservação da vida dos pacientes, sendo imprescindível a aquisição de novos equipamentos modernos, seguros e adequados às demandas do Centro Cirúrgico.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade urgente de recomposição e modernização do parque tecnológico de anestesia do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná (HDCCR), diante do cenário crítico atualmente enfrentado pela unidade.

Conforme evidenciado nos registros administrativos e técnicos constantes dos autos, os carrinhos de anestesia em uso apresentam falhas recorrentes e de alta gravidade, tais como interrupções súbitas da ventilação mecânica, instabilidade operacional, inconsistência na entrega de parâmetros ventilatórios e oscilações de pressão, comprometendo diretamente a segurança do paciente durante procedimentos cirúrgicos .

Os documentos internos demonstram a evolução do problema, com a progressiva indisponibilidade dos equipamentos, incluindo situações em que houve necessidade de cancelamento de procedimentos por falta de aparelhos funcionais , bem como ocorrência de falha crítica durante cirurgia, exigindo ventilação manual contínua do paciente para manutenção da vida .

Adicionalmente, foi registrado que todos os carrinhos de anestesia do Centro Cirúrgico chegaram a se encontrar inoperantes simultaneamente, obrigando o setor a operar com equipamento emprestado, em caráter provisório, o que evidencia a fragilidade estrutural do serviço. Soma-se a isso a retirada de equipamentos para manutenção sem previsão de retorno, agravando a indisponibilidade e comprometendo o planejamento assistencial.

Atualmente, a unidade hospitalar encontra-se em condição extremamente crítica, operando com apenas um equipamento de anestesia, cedido temporariamente por outro município, situação que pode levar à paralisação total das atividades cirúrgicas, inclusive de urgência e emergência, caso o equipamento seja devolvido.

Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção desse cenário representa risco iminente à vida e à integridade dos pacientes, além de comprometer a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados pelo Município. A indisponibilidade de equipamentos de anestesia impacta diretamente a realização de cirurgias eletivas e de urgência, podendo gerar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda reprimida e sobrecarga de outras unidades de saúde.

Dessa forma, resta claramente caracterizada a necessidade da contratação, visando assegurar condições adequadas, seguras e contínuas para a realização de procedimentos cirúrgicos, garantir a qualidade da assistência à saúde e preservar o interesse público primário, consistente na proteção da vida e no adequado funcionamento do sistema público de saúde municipal.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento da rede de atenção à saúde e à garantia da continuidade dos serviços hospitalares de média e alta complexidade.

Ainda que a demanda específica na DFD - Formalização de Demanda 1663 de 06/03/2026 (ID 2496985), para aquisição de carrinhos de anestesia não tenha sido inicialmente prevista de forma detalhada no Plano de Contratações Anual (PCA), sua necessidade decorre de **situação superveniente, devidamente comprovada por registros técnicos e administrativos**, que evidenciam a deterioração do parque tecnológico do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Os documentos acostados aos autos demonstram que os equipamentos existentes passaram a apresentar falhas críticas e recorrentes ao longo do tempo, culminando em cenário de risco assistencial elevado, com impacto direto na segurança dos pacientes e na continuidade dos procedimentos cirúrgicos. Tal situação caracteriza fato imprevisível ou de difícil previsão, justificando a inclusão da contratação no planejamento administrativo de forma excepcional e prioritária.

Importante destacar que o Plano de Contratações Anual deve ser compreendido como instrumento dinâmico de planejamento, passível de ajustes ao longo de sua execução, especialmente quando surgem demandas urgentes e essenciais à manutenção dos serviços públicos, como é o caso em análise.

A contratação pretendida está plenamente alinhada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange à melhoria da infraestrutura hospitalar, à qualificação da assistência prestada e à redução de riscos à vida dos pacientes, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas institucionais e para a efetivação do direito fundamental à saúde.

Dessa forma, ainda que decorrente de necessidade superveniente, a presente contratação demonstra total aderência ao planejamento da Administração, devendo ser tratada como prioridade, diante do relevante interesse público envolvido.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais, logísticos e de segurança indispensáveis para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e a plena execução dos serviços anestésicos no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Considerando a criticidade da utilização dos carrinhos de anestesia e os riscos assistenciais já evidenciados nos documentos técnicos, os equipamentos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, incluindo as condições de disponibilização do objeto, prazo, local de entrega e critérios de recebimento:

a) Requisitos Técnicos Mínimos:

- Equipamentos novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em linha de fabricação;
- Sistema de ventilação microprocessado, com modos ventilatórios compatíveis com pacientes adultos, pediátricos e, preferencialmente, neonatais;
- Controle preciso de volume corrente, pressão e fluxo, garantindo fidelidade aos parâmetros programados;
- Sistema de monitoramento integrado com, no mínimo: pressão das vias aéreas, volume corrente, frequência respiratória e capnografia;
- Alarmes audiovisuais configuráveis para parâmetros críticos (pressão, volume, desconexão, apneia, entre outros);
- Compatibilidade com gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso, se aplicável);
- Vaporizadores calibrados e compatíveis com os principais agentes anestésicos utilizados;
- Sistema de segurança contra falhas, com mecanismos de redundância e autoverificação (auto teste);
- Bateria interna com autonomia mínima que permita o funcionamento seguro em casos de interrupção de energia elétrica;
- Compatibilidade com uso em pacientes de diferentes perfis fisiológicos (incluindo extremos de peso).

b) Requisitos de Segurança e Qualidade:

- Registro ativo na ANVISA;
- Conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares;
- Sistema de proteção elétrica adequado, com tolerância a variações de energia;
- Manual de operação em língua portuguesa;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

c) Requisitos Operacionais e de Assistência Técnica:

- Instalação, configuração e testes operacionais realizados pelo fornecedor no local de entrega;
- Treinamento dos profissionais de saúde (equipe médica e de enfermagem) para uso adequado do equipamento;
- Disponibilidade de assistência técnica autorizada, com atendimento em prazo compatível com a criticidade do serviço;
- Fornecimento de peças de reposição e suporte técnico durante o período de garantia e pós-garantia.

d) Requisitos Logísticos, Prazo e Local de Entrega:

- Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, situado na Avenida Teresina, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, ou em outro local a ser indicado pela Administração;
- A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável;
- O prazo de entrega deverá ser compatível com a urgência da demanda, a ser definido no instrumento convocatório, recomendando-se prazo reduzido;
- O transporte, carga e descarga serão de responsabilidade da contratada, devendo ser assegurada a integridade dos equipamentos até a efetiva entrega;
- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento.

e) Condições de Recebimento:

- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, especificações técnicas e condições físicas dos equipamentos;
- O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade, instalação, testes operacionais e pleno

funcionamento dos equipamentos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

- Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou adequação dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração;
- O aceite definitivo ficará condicionado ao atendimento integral das exigências técnicas e contratuais.

f) Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável):

- Equipamentos com eficiência energética;
- Possibilidade de descarte adequado de componentes ao final da vida útil;
- Atendimento às normas ambientais vigentes.

Os requisitos acima estabelecidos visam assegurar a aquisição de equipamentos modernos, seguros e confiáveis, capazes de atender às demandas assistenciais do Centro Cirúrgico, mitigar riscos à vida dos pacientes e garantir a continuidade dos serviços de saúde, em consonância com o interesse público.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base nas informações constantes nos documentos técnicos e administrativos que instruem o processo, especialmente os memorandos da Direção de Enfermagem do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Conforme registrado, o Centro Cirúrgico possui **03 (três) salas cirúrgicas**, todas dependentes de carrinhos de anestesia para pleno funcionamento. Contudo, os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se inoperantes, em manutenção ou apresentando falhas graves, comprometendo a continuidade dos serviços.

Sob o ponto de vista técnico ideal, a necessidade integral seria de, no mínimo, 03 (três) equipamentos operacionais, acrescidos de reserva técnica. Entretanto, considerando as limitações orçamentárias e o planejamento administrativo vigente, optou-se, neste momento, pela aquisição inicial de:

01 (um) carrinho de anestesia

A memória de cálculo, portanto, considera:

- Situação atual: funcionamento precário do setor, com dependência de equipamento provisório cedido por outro município;
- Necessidade imediata: garantir ao menos a continuidade mínima e segura dos procedimentos cirúrgicos;
- Estratégia administrativa: recomposição gradual do parque tecnológico, iniciando pela aquisição de um equipamento novo e seguro.

A aquisição de um único equipamento, neste momento, visa **mitigar o risco assistencial imediato**, permitindo a substituição do equipamento mais crítico ou a constituição de uma unidade minimamente confiável para atendimento cirúrgico, enquanto se planejam futuras aquisições para atendimento integral da demanda.

Embora a aquisição unitária não proporcione economia de escala imediata, ela se justifica pela **urgência da demanda e pela necessidade de resposta rápida ao risco assistencial identificado**, sendo etapa inicial de um planejamento maior de reestruturação do parque tecnológico hospitalar.

Por fim, destaca-se que a estimativa apresentada reflete a decisão administrativa pautada na disponibilidade orçamentária e na priorização do atendimento ao interesse público, garantindo, ainda que de forma parcial, a continuidade e segurança dos serviços prestados.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda de aquisição de carrinho de anestesia, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

Inicialmente, buscou-se a utilização de soluções já disponíveis no âmbito da Administração Pública, por meio de adesão a atas de registro de preços vigentes. Nesse sentido, foi formalizado o processo nº **3961/2026**, visando adesão a ata de registro de preços que contemplasse o objeto pretendido. Contudo, a tentativa restou **infrutífera**, não sendo possível a contratação por meio desse instrumento, seja por ausência de saldo disponível, incompatibilidade do objeto ou inviabilidade operacional.

Paralelamente, identificou-se a existência do processo nº **11061/2025**, referente à formação de um registro de preços de maior abrangência, contemplando equipamentos hospitalares, incluindo carrinhos de anestesia. Entretanto, o referido processo ainda se encontra **em fase de elaboração**, não havendo, até o momento, ata vigente disponível para adesão ou contratação imediata.

Diante desse cenário, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

a) Não contratação:

Alternativa inviável, tendo em vista o risco iminente à segurança dos pacientes e a possibilidade de paralisação dos serviços cirúrgicos, conforme amplamente demonstrado nos documentos técnicos.

b) Manutenção dos equipamentos existentes:

Alternativa já adotada anteriormente, porém insuficiente e ineficaz, considerando o histórico de falhas recorrentes, indisponibilidade prolongada e risco assistencial elevado.

c) Locação de equipamentos:

Embora tecnicamente viável, apresenta desvantagens econômicas a médio e longo prazo, além de possível dependência contratual contínua e limitações quanto à disponibilidade imediata no mercado local.

d) Aquisição de novos equipamentos:

Alternativa que se mostrou **mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico**, pois permite a incorporação definitiva do bem ao patrimônio público, maior autonomia operacional, redução de custos recorrentes com locação e maior controle sobre a manutenção e utilização dos equipamentos.

Dessa forma, considerando:

- a urgência da demanda;
- a inexistência de atas disponíveis para adesão imediata;
- a morosidade natural de processos de registro de preços em fase de elaboração;
- e a necessidade de garantir segurança assistencial e continuidade dos serviços;

conclui-se que a **aquisição direta de novo carrinho de anestesia** é a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público.

Ressalta-se que a contratação pretendida não inviabiliza futura adesão ao registro de preços em elaboração, podendo,

inclusive, integrar estratégia de recomposição gradual do parque tecnológico hospitalar.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PODENDO SER UTILIZADO TODOS OS MÉTODOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO PRÓPRIO PARA A PESQUISA DE PREÇOS, BEM COMO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS, NO MERCADO LOCAL;

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e normativos aplicáveis, utilizando, como fonte principal, o **Banco de Preços em contratações públicas**, bem como outras referências complementares, a fim de garantir maior confiabilidade e aderência aos valores praticados no mercado.

A metodologia adotada considerou:

- Consulta ao **Banco de Preços**, com identificação de contratações similares realizadas por outros entes públicos, envolvendo carrinhos de anestesia com características técnicas compatíveis;
- Análise de preços constantes em processos administrativos correlatos, especialmente o processo nº **11061/2025**, ainda em fase de elaboração;
- Verificação de valores praticados em contratações recentes, com foco na compatibilidade técnica dos equipamentos;
- Tratamento estatístico dos dados coletados, com exclusão de valores discrepantes (outliers), quando identificados.

A partir das informações obtidas, constatou-se que os valores de mercado para carrinhos de anestesia variam conforme o nível tecnológico e os recursos embarcados, situando-se, de forma geral, na seguinte faixa:

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média
1	Unidade Móvel De Anestesia Monitor Multiparâmetros: Integrado C/ Tela Mínimo De 15" Sensível Ao Toque, Rotâmetro: C/ Controle De Fluxo Mecânico, Vaporizador: Multiagente P/ Mínimo 3, Controle Eletrônico, Ventilador Pulmonar: Sensor Fluxo De Fio Aquecido, Tela Mínimo 15", Aplicação: Neonatal A Obeso, Recursos Adicionais Mínimos: Limpeza Do Anestésico Do Circuito Ativo, Capacidade De Armazenamento: Mínimo 2000 Eventos, Transferência De Dados: C/ Fio, Recursos De Segurança: Checagem Automatizada, Bateria E Alar mes	un	1	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102319 - ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC	Portal Nacional de Contratações Públicas	ZAFALON SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	R\$ 137.655,00	R\$ 161.655,50
				REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGENCIA, EMERGENCIA E HOSPITALAR / 930324 - REDE MUN.MARIO GATTI DE URG.EMERG.HOSPITALAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 142.500,00	
				REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGENCIA, EMERGENCIA E HOSPITALAR	Compras.gov.br	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 158.000,00	
				SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	Compras.gov.br	DRAGER DO BRASIL LTDA	R\$ 237.969,00	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA/PB	Compras.gov.br	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 134.500,00	
				COMANDO DO EXERCITO / 160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 168.990,00	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede	Compras.gov.br	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 155.629,97	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS / 926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA- RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 158.000,00	

2	Monitor Multiparâmetro Tipo: Pré Configurado/Modular, Parâmetros: Ecg, Pni, Spo2, Temp, Resp, Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas, Tipo De Tela: Tela Lcd Cerca 15", Alta Resolução, Características Adicionais: Conectividade De Rede, Componentes: Alarmes, Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores	un	1	MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU / 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	VALMIL HOSPITALAR LTDA	R\$ 105.000,00	R\$ 84.926,11
				MINISTERIO DA SAUDE / 250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 75.000,00	
				MINISTERIO DA SAUDE / 250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 72.000,00	
				MINISTERIO DA SAUDE / 250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 72.630,55	
				MUNICIPIO DE CAMPOS SALES	Licita + Brasil	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 100.000,00	
TOTAL								R\$ 246.581,61

Adicionalmente, foi realizada consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com o objetivo de identificar atas de registro de preços vigentes que contemplassem a aquisição de aparelhos/carrinhos de anestesia. Na pesquisa efetuada, utilizando o termo aparelho de anestesia, foram localizadas diversas atas recentes, incluindo registros de preços para aquisição de equipamentos hospitalares com características similares, em diferentes entes federativos. Contudo, verificou-se que, embora existam atas vigentes, não foi possível sua utilização imediata por esta Administração, seja por questões de compatibilidade técnica, logística, quantitativos disponíveis ou viabilidade de adesão, reforçando a necessidade de realização de contratação própria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBSERVAÇÃO
Ata nº 2045/2025/2025 Última atualização 06/04/2026 Local: Curitiba/PR Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 06/04/2026 Data de assinatura: 08/04/2026 Vigência: de 08/04/2026 a 07/04/2027 Id ata PNCP: 76416866000140-1-000282/2025-000001 Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR Id contratação PNCP: 76416866000140-1-000282/2025 Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico acoplado	Não prevê adesão em edital
Ata nº 2206/2024/2024 Última atualização 25/03/2026 Local: Curitiba/PR Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 25/03/2026 Data de assinatura: 25/03/2026 Vigência: de 25/03/2026 a 24/03/2027 Id ata PNCP: 76416866000140-1-000235/2024-000001 Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR	Não prevê adesão em edital

Id contratação PNCP: 76416866000140-1-000235/2024 Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Acessórios compatíveis com equipamentos médicos da Marca GE	
Ata nº 32SESAU/2026 Id ata PNCP: 46177523000109-1-000398/2025-000003 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 23/03/2026 Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE Local: São Vicente/SP Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de MONITORES MULTIPARÂMETROS, VENTILADORES PULMONAR, APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR E CENTRAL DE MONITORAMENTO para a DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.	Não prevê adesão em edital
Ata nº 31SESAU/2026 Id ata PNCP: 46177523000109-1-000398/2025-000002 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 23/03/2026 Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE Local: São Vicente/SP Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de MONITORES MULTIPARÂMETROS, VENTILADORES PULMONAR, APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR E CENTRAL DE MONITORAMENTO para a DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.	Não prevê adesão em edital
Ata nº 30SESAU/2026 Id ata PNCP: 46177523000109-1-000398/2025-000001 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 23/03/2026 Órgão: MUNICIPIO DE SAO VICENTE Local: São Vicente/SP Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de Ata de Registro de Preço, para aquisição de MONITORES MULTIPARÂMETROS, VENTILADORES PULMONAR, APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR E CENTRAL DE MONITORAMENTO para a DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.	Não prevê adesão em edital
Ata nº 00034/2026 Id ata PNCP: 46068425000133-1-002903/2025-000001 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 30/01/2026 Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Local: Campinas/SP Objeto: Registro de Preços de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico	Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços
Ata nº 00443/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000018 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 29/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e ajuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS

imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	
Ata nº 00122/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-003368/2025-000009 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 22/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: Araguaína/TO Objeto: Aquisição de Medicamentos (Anestésicos e Adjuvantes; Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos; Aparelho Cardiovascular; Aparelho Digestório, Metabolismo, Vitaminas e Suplementos; Aparelho Respiratório e Medicamentos SNC)	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00444/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000017 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 19/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00119/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-003368/2025-000008 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 19/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: Araguaína/TO Objeto: Aquisição de Medicamentos (Anestésicos e Adjuvantes; Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos; Aparelho Cardiovascular; Aparelho Digestório, Metabolismo, Vitaminas e Suplementos; Aparelho Respiratório e Medicamentos SNC)	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00121/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-003368/2025-000007 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 18/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: Araguaína/TO Objeto: Aquisição de Medicamentos (Anestésicos e Adjuvantes; Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos; Aparelho Cardiovascular; Aparelho Digestório, Metabolismo, Vitaminas e Suplementos; Aparelho Respiratório e Medicamentos SNC)	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00120/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-003368/2025-000006 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 18/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: Araguaína/TO Objeto: Aquisição de Medicamentos (Anestésicos e Adjuvantes; Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos; Aparelho Cardiovascular; Aparelho Digestório, Metabolismo, Vitaminas e Suplementos; Aparelho Respiratório e Medicamentos SNC)	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00118/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-003368/2025-000005	PEÇAS E INSUMOS PARA

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 18/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: Araguaína/TO Objeto: Aquisição de Medicamentos (Anestésicos e Adjuvantes; Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos; Aparelho Cardiovascular; Aparelho Digestório, Metabolismo, Vitaminas e Suplementos; Aparelho Respiratório e Medicamentos SNC)	EQUIPAMENTOS
Ata nº 00399/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000016 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 10/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00407/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000015 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 04/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00413/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000014 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 04/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00412/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000013 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 04/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS

Ata nº 00411/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000012 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 04/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00403/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000011 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 04/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00400/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000010 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 04/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00410/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000009 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 03/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00408/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000008 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 03/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS

Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	
Ata nº 00405/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000007 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 03/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00404/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000006 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 03/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00406/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000005 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 03/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00401/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000004 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 03/12/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS

Ata nº 00409/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000003 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 28/11/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00402/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000002 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 28/11/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00398/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-002198/2025-000001 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 28/11/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: São Luís/MA Objeto: Aquisição de material farmacológico - Medicamentos anestésicos e adjuvantes, oftálmicos, odontológicos, cola cirúrgica, implante cirúrgico, medicamentos em imunoterapia e alergia, antineoplásicos e citostáticos, soluções parenterais de grande volume; medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, aparelho respiratório, diversos e de uso geral, para atender ao Hospital Universitário da UFMA.	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00092/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-003368/2025-000004 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 25/11/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: Araguaína/TO Objeto: Aquisição de Medicamentos (Anestésicos e Adjuvantes; Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos; Aparelho Cardiovascular; Aparelho Digestório, Metabolismo, Vitaminas e Suplementos; Aparelho Respiratório e Medicamentos SNC)	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00091/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-003368/2025-000003 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 25/11/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: Araguaína/TO Objeto: Aquisição de Medicamentos (Anestésicos e Adjuvantes; Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos; Aparelho Cardiovascular; Aparelho Digestório, Metabolismo, Vitaminas e Suplementos; Aparelho Respiratório e Medicamentos SNC)	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS

Ata nº 00090/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-003368/2025-000002 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 25/11/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: Araguaína/TO Objeto: Aquisição de Medicamentos (Anestésicos e Adjuvantes; Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos; Aparelho Cardiovascular; Aparelho Digestório, Metabolismo, Vitaminas e Suplementos; Aparelho Respiratório e Medicamentos SNC)	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00089/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-003368/2025-000001 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 25/11/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: Araguaína/TO Objeto: Aquisição de Medicamentos (Anestésicos e Adjuvantes; Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos; Aparelho Cardiovascular; Aparelho Digestório, Metabolismo, Vitaminas e Suplementos; Aparelho Respiratório e Medicamentos SNC)	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 0257/2025/296100-01/2025 Id ata PNCP: 42498600000171-1-002428/2025-000001 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 17/11/2025 Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Local: Rio de Janeiro/RJ Objeto: O objetivo da presente contratação é a aquisição de 36 (trinta e seis) Cardioversores com carrinho de Parada, 21 (vinte e um) Eletrocardiógrafos, 09 (nove) Monitores de Transporte, 08 (oito) Monitores multiparâmetros para aparelho de anestesia, 08 (oito) Monitores multiparâmetros para RPA, 05 (cinco) Monitores multiparâmetros configuração básica, 13 (treze) Monitores multiparâmetros para CTI com Central de Monitoramento e 02 (dois) Videocolposcópios, para implantação do serviço no Hospital Onc ...	SOMENTE O MONITOR E ALTO PREÇO
Ata nº 90222/2025 Id ata PNCP: 00394700000108-1-000402/2025-000001 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 14/11/2025 Órgão: DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAUDE Local: Brasília/DF Objeto: Aquisição regular de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.A.16.A - OUTROS MEDICAMENTOS DO APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO, 09.D.04.A - ANTIPRURIGINOSOS, INCLUINDO ANTI-HISTAMÍNICOS, ANESTÉSICOS, ETC, 09.D.06.A - ANTIBIÓTICOS DE USO TÓPICO, 09.G.03.B - ANDROGÊNIOS, 09.H.01.A - HORMÔNIOS DO LÓBULO ANTERIOR DA PITUITÁRIA E ANÁLOGOS, 09.J.01.X -OUTROS ANTIBACTERIANOS, 09.R.03.D - OUTROS MEDICAMENTOS SISTÊMICOS PARA DOENÇA OBSTRUTIVA DAS VIAS AÉREAS, 09.N.05.C - HIPNÓ	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº H00600/2025/2025 Id ata PNCP: 47018676000176-1-000454/2025-000001 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 29/10/2025 Órgão: REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGENCIA, EMERGENCIA E HOSPITALAR Local: Campinas/SP Objeto: Registro de Preço de aparelhos de anestesia	Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços
Ata nº 00147/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-001697/2025-000001	PEÇAS E INSUMOS PARA

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 03/09/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: Vitória/ES Objeto: Aquisição de PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS - VENTILADORES PULMONARES E APARELHOS DE ANESTESIA (DRAGER)	EQUIPAMENTOS
Ata nº 00085/2024 Id ata PNCP: 15126437000143-1-002118/2024-000001 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 20/08/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Local: Vitória/ES Objeto: Aquisição de PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS - VENTILADORES PULMONARES E APARELHOS DE ANESTESIA	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00100/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-001041/2025-000001 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 25/07/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: Vitória/ES Objeto: Aquisição de INSUMOS PARA APARELHOS DE ANESTESIA - GE HEALTHCARE	PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS
Ata nº 00245/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-000344/2025-000002 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 14/07/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: Brasília/DF Objeto: Aquisição centralizada é de Equipamentos de Suporte à Vida - Aparelho de anestesia, Monitor, Bomba de Seringa, Ventilador Pulmonar e Desfibrilador	Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços
Ata nº 00244/2025 Id ata PNCP: 15126437000305-1-000344/2025-000001 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 04/07/2025 Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Local: Brasília/DF Objeto: Aquisição centralizada é de Equipamentos de Suporte à Vida - Aparelho de anestesia, Monitor, Bomba de Seringa, Ventilador Pulmonar e Desfibrilador	Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços
Ata nº 00336/2025 Última atualização 09/06/2025 Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: MINISTERIO DA SAUDE Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 Data de assinatura: 27/05/2025 Vigência: de 10/06/2025 a 10/06/2026 Id ata PNCP: 00394544000185-1-000433/2025-000005 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 00394544000185-1-000433/2025 Objeto: Aquisição de Baterias para Aparelhos de Anestesia e Ventiladores Pulmonares. (PROCESSO: 25410.05102/2024-04)	Ata de peças para reposição de equipamentos
Ata nº 00335/2025 Última atualização 09/06/2025 Local: Rio de Janeiro/RJ	Ata de peças para reposição de equipamentos

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 Data de assinatura: 03/06/2025 Vigência: de 10/06/2025 a 10/06/2026 Id ata PNCP: 00394544000185-1-000433/2025-000004 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 00394544000185-1-000433/2025 Objeto: Aquisição de Baterias para Aparelhos de Anestesia e Ventiladores Pulmonares. (PROCESSO: 25410.05102/2024-04)	
Ata nº 00334/2025 Última atualização 09/06/2025 Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: MINISTERIO DA SAUDE Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 Data de assinatura: 06/06/2025 Vigência: de 10/06/2025 a 10/06/2026 Id ata PNCP: 00394544000185-1-000433/2025-000003 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 00394544000185-1-000433/2025 Objeto: Aquisição de Baterias para Aparelhos de Anestesia e Ventiladores Pulmonares. (PROCESSO: 25410.05102/2024-04)	Ata de peças para reposição de equipamentos
Ata nº 00333/2025 Última atualização 09/06/2025 Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: MINISTERIO DA SAUDE Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 Data de assinatura: 29/05/2025 Vigência: de 10/06/2025 a 10/06/2026 Id ata PNCP: 00394544000185-1-000433/2025-000002 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 00394544000185-1-000433/2025 Objeto: Aquisição de Baterias para Aparelhos de Anestesia e Ventiladores Pulmonares. (PROCESSO: 25410.05102/2024-04)	Ata de peças para reposição de equipamentos
Ata nº 00332/2025 Última atualização 09/06/2025 Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: MINISTERIO DA SAUDE Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 Data de assinatura: 26/05/2025 Vigência: de 10/06/2025 a 10/06/2026 Id ata PNCP: 00394544000185-1-000433/2025-000001 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 00394544000185-1-000433/2025 Objeto: Aquisição de Baterias para Aparelhos de Anestesia e Ventiladores Pulmonares. (PROCESSO: 25410.05102/2024-04)	Ata de peças para reposição de equipamentos
Ata nº 90263/2025 Última atualização 22/05/2025 Local: São Paulo/SP Órgão: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 22/05/2025 Data de assinatura: 21/05/2025	Ata de peças para reposição de equipamentos

Vigência: de 22/05/2025 a 21/05/2026 Id ata PNCP: 60448040000122-1-000256/2025-000001 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 60448040000122-1-000256/2025 Objeto: Lâmpada PARA FOCO CIRURGICO DRAGER SOLA 700, LÂMPADA PARA FOCO CIRÚRGICO, SOLA 500, SENSOR DE FLUXO P/ VENTILADOR DRAGER - OXYLOG 3000, SENSOR DE FLUXO (SPIROLOG) PARA APARELHO DE ANESTESIA DRAGER, COLETOR DE AGUA (WATERLOCK) PARA ANESTESIA DRAGER, CABO M	
Ata nº 00044/2025 Última atualização 21/05/2025 Local: Araguaína/TO Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 Data de assinatura: 20/05/2025 Vigência: de 21/05/2025 a 21/05/2026 Id ata PNCP: 15126437000305-1-000057/2025-000006 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 15126437000305-1-000057/2025 Objeto: Medicamentos (Antimicrobianos, Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos, Anestésicos/Adjuvantes e Medicamentos com ação no Aparelho Cardiovascular)	Ata de medicamento
Ata nº 00043/2025 Última atualização 21/05/2025 Local: Araguaína/TO Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 Data de assinatura: 21/05/2025 Vigência: de 22/05/2025 a 22/05/2026 Id ata PNCP: 15126437000305-1-000057/2025-000005 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 15126437000305-1-000057/2025 Objeto: Medicamentos (Antimicrobianos, Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos, Anestésicos/Adjuvantes e Medicamentos com ação no Aparelho Cardiovascular)	Ata de medicamento
Ata nº 00042/2025 Última atualização 21/05/2025 Local: Araguaína/TO Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 Data de assinatura: 16/05/2025 Vigência: de 17/05/2025 a 17/05/2026 Id ata PNCP: 15126437000305-1-000057/2025-000004 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 15126437000305-1-000057/2025 Objeto: Medicamentos (Antimicrobianos, Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos, Anestésicos/Adjuvantes e Medicamentos com ação no Aparelho Cardiovascular)	Ata de medicamento
Ata nº 00041/2025 Última atualização 21/05/2025 Local: Araguaína/TO Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 Data de assinatura: 19/05/2025 Vigência: de 20/05/2025 a 20/05/2026	Ata de medicamento

Id ata PNCP: 15126437000305-1-000057/2025-000003 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 15126437000305-1-000057/2025 Objeto: Medicamentos (Antimicrobianos, Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos, Anestésicos/Adjuvantes e Medicamentos com ação no Aparelho Cardiovascular)	
Ata nº 00040/2025 Última atualização 21/05/2025 Local: Araguaína/TO Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 Data de assinatura: 16/05/2025 Vigência: de 17/05/2025 a 17/05/2026 Id ata PNCP: 15126437000305-1-000057/2025-000002 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 15126437000305-1-000057/2025 Objeto: Medicamentos (Antimicrobianos, Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos, Anestésicos/Adjuvantes e Medicamentos com ação no Aparelho Cardiovascular)	Ata de medicamento
Ata nº 00039/2025 Última atualização 21/05/2025 Local: Araguaína/TO Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 Data de assinatura: 16/05/2025 Vigência: de 17/05/2025 a 17/05/2026 Id ata PNCP: 15126437000305-1-000057/2025-000001 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 15126437000305-1-000057/2025 Objeto: Medicamentos (Antimicrobianos, Anti-Inflamatórios, Analgésicos, Antitérmicos, Anestésicos/Adjuvantes e Medicamentos com ação no Aparelho Cardiovascular)	Ata de medicamento
Ata nº 41/2025-04-11/2025 Última atualização 23/04/2025 Local: Janaúba/MG Órgão: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 Data de assinatura: 11/04/2025 Vigência: de 16/04/2025 a 16/04/2026 Id ata PNCP: 14706049000179-1-000022/2025-000007 Fonte: HLH Assessoria e Consultoria Ltda Id contratação PNCP: 14706049000179-1-000022/2025 Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE MESA, CÂMARA DE PLASMA, MONITOR PARA AVALIAÇÃO DA PROFUNDIDADE ANESTÉSICA TIPO BISPARA, MONITOR DE TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, MESA CIRÚRGICA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO, APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DIGITAL, CARDIOVERSOR, VENTILADOR PARA CUIDADOS INTENSIVOS, PERFURADOR ÓSSEO CANULADO PNEUMÁTICO: TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, FOCO CIRÚRGICO DE TETO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG. Arquivos Histórico	Ata de aspirador cirúrgico
Ata nº 40/2025-04-11/2025 Última atualização 23/04/2025	Ata de monitor e ventilador

Local: Janaúba/MG Órgão: FUNDACAO HOSPITALAR DE JANAUBA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 Data de assinatura: 11/04/2025 Vigência: de 16/04/2025 a 16/04/2026 Id ata PNCP: 14706049000179-1-000022/2025-000006 Fonte: HLH Assessoria e Consultoria Ltda Id contratação PNCP: 14706049000179-1-000022/2025 Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE MESA, CÂMARA DE PLASMA, MONITOR PARA AVALIAÇÃO DA PROFUNDIDADE ANESTÉSICA TIPO BISPARA, MONITOR DE TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, MESA CIRÚRGICA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO, APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DIGITAL, CARDIOVERSOR, VENTILADOR PARA CUIDADOS INTENSIVOS , PERFURADOR ÓSSEO CANULADO PNEUMÁTICO: TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, FOCO CIRÚRGICO DE TETO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.	
Ata nº 39/2025-04-11/2025 Última atualização 23/04/2025 Local: Janaúba/MG Órgão: FUNDACAO HOSPITALAR DE JANAÚBA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 Data de assinatura: 11/04/2025 Vigência: de 16/04/2025 a 16/04/2026 Id ata PNCP: 14706049000179-1-000022/2025-000005 Fonte: HLH Assessoria e Consultoria Ltda Id contratação PNCP: 14706049000179-1-000022/2025 Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE MESA, CÂMARA DE PLASMA, MONITOR PARA AVALIAÇÃO DA PROFUNDIDADE ANESTÉSICA TIPO BISPARA, MONITOR DE TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, MESA CIRÚRGICA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO, APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DIGITAL, CARDIOVERSOR, VENTILADOR PARA CUIDADOS INTENSIVOS , PERFURADOR ÓSSEO CANULADO PNEUMÁTICO: TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, FOCO CIRÚRGICO DE TETO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.	Ata de perfurador ósseo
Ata nº 38/2025-04-11/2025 Última atualização 23/04/2025 Local: Janaúba/MG Órgão: FUNDACAO HOSPITALAR DE JANAÚBA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 Data de assinatura: 11/04/2025 Vigência: de 16/04/2025 a 16/04/2026 Id ata PNCP: 14706049000179-1-000022/2025-000004 Fonte: HLH Assessoria e Consultoria Ltda Id contratação PNCP: 14706049000179-1-000022/2025 Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE MESA, CÂMARA DE PLASMA, MONITOR PARA AVALIAÇÃO DA PROFUNDIDADE ANESTÉSICA TIPO BISPARA, MONITOR DE TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, MESA CIRÚRGICA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO, APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DIGITAL, CARDIOVERSOR, VENTILADOR PARA CUIDADOS INTENSIVOS , PERFURADOR ÓSSEO CANULADO PNEUMÁTICO: TOTALMENTE	Ata de aparelho de raio-x móvel

AUTOCLAVÁVEL, FOCO CIRÚRGICO DE TETO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.	
Ata nº 37/2025-04-11/2025 Última atualização 23/04/2025 Local: Janaúba/MG Órgão: FUNDACAO HOSPITALAR DE JANAÚBA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 Data de assinatura: 11/04/2025 Vigência: de 16/04/2025 a 16/04/2026 Id ata PNCP: 14706049000179-1-000022/2025-000003 Fonte: HLH Assessoria e Consultoria Ltda Id contratação PNCP: 14706049000179-1-000022/2025 Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE MESA, CÂMARA DE PLASMA, MONITOR PARA AVALIAÇÃO DA PROFUNDIDADE ANESTÉSICA TIPO BISPARA, MONITOR DE TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, MESA CIRÚRGICA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO, APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DIGITAL, CARDIOVERSOR, VENTILADOR PARA CUIDADOS INTENSIVOS , PERFURADOR ÓSSEO CANULADO PNEUMÁTICO: TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, FOCO CIRÚRGICO DE TETO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.	Ata de mesa e foco cirúrgica
Ata nº 36/2025-04-11/2025 Última atualização 23/04/2025 Local: Janaúba/MG Órgão: FUNDACAO HOSPITALAR DE JANAÚBA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 Data de assinatura: 11/04/2025 Vigência: de 16/04/2025 a 16/04/2026 Id ata PNCP: 14706049000179-1-000022/2025-000002 Fonte: HLH Assessoria e Consultoria Ltda Id contratação PNCP: 14706049000179-1-000022/2025 Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE MESA, CÂMARA DE PLASMA, MONITOR PARA AVALIAÇÃO DA PROFUNDIDADE ANESTÉSICA TIPO BISPARA, MONITOR DE TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, MESA CIRÚRGICA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO, APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DIGITAL, CARDIOVERSOR, VENTILADOR PARA CUIDADOS INTENSIVOS , PERFURADOR ÓSSEO CANULADO PNEUMÁTICO: TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, FOCO CIRÚRGICO DE TETO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.	Ata de cardioversor
Ata nº 35/2025-04-11/2025 Última atualização 23/04/2025 Local: Janaúba/MG Órgão: FUNDACAO HOSPITALAR DE JANAÚBA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Data de divulgação no PNCP: 23/04/2025 Data de assinatura: 11/04/2025 Vigência: de 16/04/2025 a 16/04/2026 Id ata PNCP: 14706049000179-1-000022/2025-000001 Fonte: HLH Assessoria e Consultoria Ltda Id contratação PNCP: 14706049000179-1-000022/2025 Objeto: [Portal de Compras Públicas] - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE MESA, CÂMARA DE PLASMA, MONITOR PARA AVALIAÇÃO DA PROFUNDIDADE ANESTÉSICA TIPO BISPARA, MONITOR DE TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, MESA CIRÚRGICA COM	Ata de oxímetro de mesa

SISTEMA DE ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO, APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DIGITAL, CARDIOVERSOR, VENTILADOR PARA CUIDADOS INTENSIVOS, PERFURADOR ÓSSEO CANULADO PNEUMÁTICO: TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, FOCO CIRÚRGICO DE TETO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.	
--	--

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;
--

A solução proposta consiste na **aquisição de 01 (um) carrinho de anestesia novo e um Monitor Multiparâmetro**, com tecnologia atualizada, adequado às necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná, contemplando todos os requisitos técnicos mínimos necessários para garantir segurança assistencial, confiabilidade operacional e continuidade dos serviços de saúde.

A escolha pela aquisição direta do equipamento fundamenta-se na necessidade urgente de recomposição do parque tecnológico anestésico, diante do cenário crítico evidenciado nos autos, marcado por falhas recorrentes, indisponibilidade dos equipamentos existentes e risco iminente à segurança dos pacientes.

Dessa forma, optou-se pela contratação com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A solução contempla o fornecimento completo do equipamento, incluindo:

- Carrinho de anestesia com ventilador microprocessado;
- Sistema de monitoramento integrado;
- Vaporizadores compatíveis;
- Alarmes de segurança e sistemas de redundância;
- Bateria interna para funcionamento em caso de falha de energia.

No que se refere às exigências de manutenção e assistência técnica, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- **Garantia mínima de 12 (doze) meses**, abrangendo peças e serviços;
- Disponibilidade de **assistência técnica autorizada**, com atendimento em prazo compatível com a criticidade do equipamento;
- Realização de **instalação, testes operacionais e calibração** por parte do fornecedor;
- **Treinamento da equipe técnica e assistencial** para correta operação do equipamento;
- Fornecimento de **manual de operação em língua portuguesa** e documentação técnica completa;
- Garantia de fornecimento de peças de reposição e suporte técnico durante e após o período de garantia.

A adoção da solução por meio de aquisição definitiva permite maior autonomia da Administração, elimina custos recorrentes de locação e assegura a incorporação do bem ao patrimônio público, contribuindo para a sustentabilidade e continuidade dos serviços de saúde.

Por fim, destaca-se que a presente solução atende ao interesse público, ao assegurar condições adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos com segurança, qualidade e eficiência, reduzindo riscos assistenciais e garantindo a continuidade do atendimento à população.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista a natureza do objeto e as condições técnicas necessárias à sua adequada execução.

O objeto consiste na aquisição de **01 (um) carrinho de anestesia completo e Monitor Multiparâmetro**, equipamento único e indivisível, composto por diversos sistemas integrados (ventilação, monitoramento, vaporização e segurança),

cuja funcionalidade depende da perfeita compatibilidade entre seus componentes.

O eventual parcelamento da contratação, com aquisição separada de partes ou acessórios, mostraria-se tecnicamente inviável, podendo comprometer o desempenho do equipamento, a segurança do paciente e a responsabilidade do fornecedor quanto à garantia e assistência técnica.

Além disso, a aquisição de apenas uma unidade não comporta divisão em lotes, não havendo ganho de competitividade ou economicidade com eventual fracionamento. Ao contrário, o parcelamento poderia acarretar aumento de custos, dificuldades operacionais e riscos à padronização tecnológica do equipamento.

Ressalta-se ainda que a contratação unificada permite:

- Garantia integral do fabricante sobre o equipamento;
- Maior eficiência na instalação, operação e manutenção;
- Redução de riscos de incompatibilidade técnica entre componentes;
- Simplificação da gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ser realizada de forma **integral, em item único**, não sendo técnica nem economicamente recomendável o seu parcelamento, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e segurança da contratação pública.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A presente contratação visa alcançar resultados concretos e mensuráveis sob a perspectiva da economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, especialmente no âmbito da prestação de serviços de saúde.

Sob o aspecto da **economicidade**, a aquisição de carrinho de anestesia novo representa solução mais vantajosa em relação à manutenção contínua de equipamentos obsoletos e instáveis, os quais vêm gerando custos recorrentes com reparos, interrupções operacionais e riscos de danos ao erário. Ademais, evita-se a necessidade de contratações emergenciais sucessivas ou soluções paliativas, como locações ou empréstimos, que não se mostram sustentáveis a médio e longo prazo.

No que se refere ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a disponibilização de equipamento moderno e confiável permitirá maior eficiência das equipes médicas e de enfermagem, reduzindo a necessidade de intervenções manuais durante os procedimentos, minimizando riscos assistenciais e proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos.

Quanto aos **recursos materiais**, a aquisição contribuirá para a recomposição gradual do parque tecnológico hospitalar, promovendo maior padronização dos equipamentos e facilitando a operação, manutenção e gestão dos bens públicos, além de reduzir a dependência de equipamentos de terceiros.

Sob a ótica dos **recursos financeiros**, a contratação permitirá maior previsibilidade de custos, redução de despesas com manutenção corretiva emergencial e eliminação de gastos indiretos decorrentes da interrupção de procedimentos cirúrgicos, como remarcações, deslocamentos e agravamento de quadros clínicos dos pacientes.

Adicionalmente, destacam-se como resultados pretendidos:

- Garantia da continuidade dos serviços cirúrgicos, inclusive de urgência e emergência;
- Redução do risco assistencial e aumento da segurança do paciente;
- Melhoria na qualidade do atendimento prestado à população;
- Otimização do tempo de utilização das salas cirúrgicas;
- Diminuição da ocorrência de cancelamentos de procedimentos.

Dessa forma, a contratação proposta demonstra elevado potencial de geração de benefícios institucionais, assistenciais e econômicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão e da qualidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para a presente contratação, não se vislumbram providências prévias complexas a serem adotadas pela Administração, considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamento padronizado, de uso comum no ambiente hospitalar, e que a unidade demandante já dispõe de estrutura física, técnica e operacional apta à sua utilização.

A equipe técnica do Centro Cirúrgico possui experiência consolidada na operação de equipamentos de anestesia, não sendo necessária, neste momento, a realização de capacitação prévia específica. Eventual treinamento operacional será realizado pelo próprio fornecedor no ato da entrega e instalação do equipamento, conforme previsto nas obrigações contratuais.

Quanto à gestão e fiscalização do contrato, a Administração designará servidor(es) responsável(is), nos termos da legislação vigente, não sendo identificada a necessidade de capacitação prévia adicional, tendo em vista a natureza simples da contratação e a experiência dos agentes públicos envolvidos.

Dessa forma, conclui-se que não há providências prévias relevantes a serem adotadas antes da celebração do contrato, estando a Administração apta a promover a contratação de forma imediata, em observância ao interesse público e à urgência da demanda.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação.

A aquisição do carrinho de anestesia possui natureza autônoma, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade administrativa imediata, não dependendo de outras contratações simultâneas para sua plena utilização.

Ressalta-se que, embora possam existir aquisições futuras relacionadas à recomposição do parque tecnológico hospitalar ou à melhoria da infraestrutura do Centro Cirúrgico, tais iniciativas não configuram interdependência direta com a presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou condicionem a execução do objeto ora proposto.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A presente contratação, por se tratar da aquisição de equipamento médico-hospitalar, apresenta baixo impacto ambiental direto, não envolvendo atividades potencialmente poluidoras ou de grande interferência no meio ambiente. Todavia, considerando o ciclo de vida do equipamento, podem ser identificados impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de componentes eletrônicos e ao descarte futuro do bem ao final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Aquisição de equipamento com eficiência energética, priorizando modelos que apresentem menor consumo de energia elétrica e sistemas de otimização de funcionamento;
- Preferência por equipamentos que atendam a normas técnicas e certificações ambientais, quando disponíveis;
- Exigência de que o fornecedor adote práticas adequadas de fabricação e fornecimento, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

- Previsão de logística reversa, quando aplicável, especialmente para componentes eletrônicos, baterias e demais resíduos tecnológicos, assegurando o descarte ambientalmente adequado;
- Destinação final do equipamento, ao término de sua vida útil, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias, evitando descarte irregular.

Adicionalmente, a substituição de equipamentos antigos e ineficientes por tecnologia mais moderna tende a reduzir riscos operacionais e otimizar o consumo de recursos, contribuindo indiretamente para maior sustentabilidade na prestação dos serviços de saúde.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são mínimos e plenamente mitigáveis, sendo a contratação compatível com os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental na Administração Pública.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA;

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **plenamente adequada, necessária e justificada**, estando alinhada ao interesse público e às diretrizes da Administração Municipal no âmbito da saúde.

Restou devidamente demonstrado, com base em documentos técnicos e administrativos constantes dos autos, que o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná enfrenta situação crítica quanto à disponibilidade e confiabilidade dos equipamentos de anestesia, com registros de falhas recorrentes, indisponibilidade de aparelhos e risco direto à segurança dos pacientes.

A solução proposta, consistente na **aquisição de 01 (um) carrinho de anestesia novo e Monitor Multiparâmetro**, apresenta-se como medida eficaz para mitigar os riscos assistenciais identificados, assegurar a continuidade dos serviços cirúrgicos e proporcionar melhores condições de trabalho às equipes de saúde.

Sob o aspecto técnico, a solução atende integralmente aos requisitos necessários para a execução segura dos procedimentos anestésicos. Do ponto de vista econômico, mostra-se compatível com os valores praticados no mercado e mais vantajosa em relação a alternativas como manutenção contínua de equipamentos obsoletos ou locação.

Adicionalmente, a contratação encontra respaldo legal, inclusive quanto à sua forma de realização, estando fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à contratação, por ser medida **indispensável à preservação da vida, à continuidade dos serviços públicos de saúde e à adequada prestação do atendimento à população**, recomendando-se o prosseguimento do feito para as etapas subsequentes do processo administrativo.

XIV - CONSULTA A ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS QUE ATENDA A NECESSIDADE APRESENTADA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Foi realizada consulta ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços Municipal, bem como pesquisa junto ao Portal da Transparência e demais sistemas disponíveis, com o objetivo de identificar a existência de Ata de Registro de Preços vigente que pudesse atender à demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Após as verificações realizadas conforme documento em anexo nos autos ([ID 2647527](#)), não foram localizadas atas de registro de preços vigentes no âmbito municipal que contemplassem a aquisição de carrinho de anestesia com as especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda apresentada.

Dessa forma, resta evidenciada a inexistência de instrumento válido que possibilite a contratação por meio de adesão ou utilização de ata vigente, justificando o prosseguimento da contratação por meio próprio, em observância à necessidade administrativa e ao interesse público.

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

[☒] e viável [☐] não e viável



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RENATO SILVA, ENFERMEIRO - 30H - SAU**, em 30/04/2026 às 13:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL HENRIQUE AZEVEDO DE CASTRO, ASSESSOR EXECUTIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, em 30/04/2026 às 13:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/04/2026 às 13:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2647440** e o código verificador **067E07FC**.

Referência: [Processo nº 1-7690/2026](#).

Docto ID: 2647440 v1

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(Dados mínimos necessários)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7690/2026 – SEMUSA

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade a aquisição, **em caráter emergencial**, de **01 (um) carrinho de anestesia e 01 (um) monitor multiparamétrica**, destinados ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná (HDCCR), com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

À

Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o objeto acima descrito, pelo preço global fixo e irrevogável de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	UNIDADE MOVEL DE ANESTESIA. (DESCRICAO COMPLEMENTAR ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA) UNIDADE MOVEL DE ANESTESIA. (DESCRICAO COMPLEMENTAR ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA)	UND	1	164.038,00	164.038,00
2	MONITOR MULTIPARAMETRO. (DESCRICAO COMPLEMENTAR ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA) MONITOR MULTIPARÂMETRO. (DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	1	86.070,17	86.070,17
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 250.108,17 (Duzentos e cinquenta mil, cento e oito reais e dezessete centavos)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

• Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT, prevalecerão às do **ANEXO I e ANEXO II** deste Edital.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:
Município: Estado: CEP:
Telefone:
E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:
CPF n.º
Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:
Telefone:
E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente n.º
Agência n.º
Banco.....

Declaramos, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes dessa Dispensa de Licitação Eletrônica.

Declaramos que, conhecemos, nos submetemos e atendemos todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa de Licitação acima citado, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos condições de executar o objeto da presente Dispensa de Licitação no prazo estabelecido, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como executar o objeto de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

(Local), de, 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Documento pessoal do Representante Legal;
- 1.7. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.7.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.

- 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da empresa foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

3.1.2. Caso a empresa não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a empresa será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

3.2. Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo **representante legal** e pelo **contabilista responsável**, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada a sua substituição** por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.2.2. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

3.2.3. A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG)

Fórmula: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$.

Interpretação: Avalia a capacidade da empresa de pagar todas as dívidas (curto e longo prazo).

b) Liquidez Corrente (LC)

Fórmula: $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Interpretação: Mede a capacidade de pagar as obrigações de curto prazo.

c) Solvência Geral (SG)

Fórmula: $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Total}$

Interpretação: Indica quanto a empresa possui em ativos para cada unidade monetária de dívida total.

A demonstração dos índices econômicos previstos no item anterior poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos. Quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica;

4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.1.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se

indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

- 4.1.3.** O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.
- 4.1.4.** **Conforme dispõe o subitem 8.5 do Termo de Referência o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios de regularidade da empresa, incluindo o Certificado de Regularidade Técnica.**
- 4.1.5.** **Demais Documentos e Declarações (subitem 8.6. Termo de Referência):**
- a) Requerimento de Participação e Declaração Unificada: conforme modelo fornecido pelo órgão, declarando cumprimento ao Art. 68 da Lei 14.133/2021;**
 - b) Proposta de Preços: contendo descrição detalhada do material (gramatura, cor, numeração sequencial autorizada), valor unitário e total, conforme o Termo de Referência;**
 - c) Atestado de Capacidade Técnica: documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para o fornecimento de materiais gráficos de segurança ou impressos oficiais;**
 - d) Dados Bancários: indicação de banco, agência e conta corrente em nome da Pessoa Jurídica (CNPJ) contratada para fins de pagamento via ordem bancária;**
 - e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo: declarando que a empresa não possui impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública;**
 - f) Declaração de Ciência e Concordância: declaração formal de pleno conhecimento das especificações técnicas do material e das condições de entrega emergencial;**
 - g) Declaração de Idoneidade: declaração de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública direta ou indireta.**

5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

- 4.1.** Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO DO ANEXO III – A** elaborada em papel timbrado.

ANEXO III – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: A empresa organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE **Ji-Paraná**, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE Ji-Paraná/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. **O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente**

1.5. Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, não será admitida prorrogação contratual, considerando que se trata de contratação emergencial, devendo sua duração restringir-se ao período necessário à solução da situação que lhe deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.8. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.10. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGP-M -Índice Geral de Preços – Mercado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.19. São obrigações do Contratante:

1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.22. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 1.23. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.24. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.25. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.26. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.27. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.28. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.29. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.30. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.31. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.32. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.33. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.35. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.36. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.40. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.41. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.42. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 1.43. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.44. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.45. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.46. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.47. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.48. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.49. Não haverá exigência de garantias contratuais ou a exigência de garantia contratual da execução será a (conforme descrito no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.50. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.51. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.52. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.52.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.52.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.52.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.52.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.53. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.54. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.55. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.56. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.57. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.58. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.59. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.60. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.61. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.61.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.62. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.62.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.62.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.62.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.63. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1.63.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.63.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.63.3. Indenizações e multas.

1.64. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.65. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.66. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.66.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.67. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.68. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.69. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.70. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.71. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.72. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.73. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-